

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**CONTRATO nº 017/2009**  
**PROCESSO nº 51402.014098/2012-32**

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO**  
**ENTRE A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES**  
**E FERROVIAS S.A. E A CONTÉCNICA**  
**CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.**

A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul (SEP-Sul), Entre Quadras 713/913, Bloco "E", Ed. CNC Trade, Asa Sul, CEP 70.390-135, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, , neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, **MÁRIO MONDOLFO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade nº 6.578.384-0, expedida pela SSP/SP, inscrito sob o CPF nº 913.529.248-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo (SP) e por seu Diretor de Planejamento, **PAULO DE LANNA BARROSO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. M-3.775.903 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 136.758.346-20, residente e domiciliado na cidade de Brasília (DF), vem apostilar o Contrato nº 017/2009, firmado com a **CONTÉCNICA CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, estabelecida na Avenida Francisco Sales nº 1420, 4º andar, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob nº 24.699.100/0001-16, com fundamento no artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/1993, conforme condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1.** O presente instrumento tem por objeto, conforme Nota Técnica nº 07/2016-SUPRO, Proposição nº 052/2016-DIPLAN e Despacho nº 103/SUPRO:

- a) Retificar as Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/2009;
- b) Registrar o valor do reajuste dos serviços medidos e executados, correspondente às medições 107 a 129, no período de junho de 2015 a outubro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO: 2.1.** Em conformidade com o Despacho nº 103/SUPRO, fls. 7212/7213, do processo administrativo nº 51402.014098/2012-32 e ao item "a" da cláusula anterior, ficam retificadas as Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 017/2009, passando a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1.** O presente instrumento tem por objeto, conforme Nota Técnica nº 015/2015 SUPRO, Proposição nº 022/2015 –

DIPLAN e Despacho nº 103/SUPRO, fls. 7212/7213, do processo administrativo nº 51402.014098/2012-32, registrar o valor do reajuste dos serviços medidos e executados pela Contratada, correspondente às medições 11 a 106, ocorridos no período de dezembro de 2009 a junho de 2015;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO: 2.1.** Nos termos da Cláusula Décima do contrato original, ficam reajustados os preços unitários dos serviços contratados, com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas - FGV, vigente na data de apresentação da proposta de preço, da seguinte forma:

- Na ordem de 0,9857, para o período de 12/2008 a 12/2009, referente às medições 11 a 23 (22/12/2009 a 21/12/2010);
- Na ordem de 1,0971, para o período de 12/2008 a 12/2010, referente às medições 23 a 43 (22/12/2010 a 21/12/2011);
- Na ordem de 1,1519, para o período de 12/2008 a 12/2011, referente às medições 43 a 58 (22/12/2011 a 21/12/2012);
- Na ordem de 1,2452, para o período de 12/2008 a 12/2012, referente às medições 58 a 79 (22/12/2012 a 21/12/2013);
- Na ordem de 1,3139, para o período de 12/2008 a 12/2013, referente às medições 79 a 98 (22/12/2013 a 21/12/2014);
- Na ordem de 1,3636, para o período de 12/2008 a 12/2014, referente às medições 98 a 106 (22/12/2014 a 25/06/2015);

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: 3.1.** O valor total do presente Termo de Apostilamento é de **R\$ 7.074.123,96** (sete milhões, setenta e quatro e mil, cento e vinte e três reais e noventa e seis centavos), correspondente ao pagamento dos reajustes descritos na Cláusula anterior.

**3.2.** O valor do contrato passa de **R\$56.363.705,44** (cinquenta e seis milhões, trezentos e sessenta e três mil, setecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$63.437.829,40** (sessenta e três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO PARA SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO: 3.1.** Nos termos da Cláusula Décima do contrato original e em atenção ao item “b” da cláusula primeira do presente apostilamento, ficam reajustados os preços unitários dos serviços contratados, com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – Coluna 2 (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas - FGV, vigente na data de apresentação da proposta de preço, da seguinte forma:

- Na ordem de 1,3636, para o período 12/2008 a 12/2014, referente às medições 107 a 114, (26/06/2015 a 21/12/2015);
- Na ordem de 1,5095, para o período de 12/2008 a 12/2015, referente às medições 114 a 129 (22/12/2015 a 25/10/2016).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1. O valor total do presente Termo de Apostilamento é de **R\$4.621.845,49** (quatro milhões, seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao pagamento dos reajustes descritos na Cláusula anterior.

4.2 O valor Global do Contrato passa de R\$ 71.309.172,85 (setenta e um milhões, trezentos e nove mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 75.931.018,34 (setenta e cinco milhões, novecentos e trinta e um mil, dezoito reais e trinta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5.1 Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto do Contrato estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2016 – LOA/2016, Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 15 de janeiro de 2016, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2016, Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2015 e com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019, Lei 13.249, de 13/01/2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- ✓ Funcionais Programáticas: 26.783.2072.11ZE.0029 e 26.783.2072.124G.0029
- ✓ Natureza da Despesa: 44.90.35.01;
- ✓ Fonte: 0100;
- ✓ Nota de Empenho nº 2016NE000251 e 2016NE000252.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:**

7.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2016.



**PAULO DE LANNA BARROSO JUNIOR**  
Diretor de Planejamento



**MÁRIO MONDOLFO**  
Diretor-Presidente Interino